



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.717/2023 = 21/03/2023

Fixa em 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária do Professor de Educação Infantil e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado em 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária do cargo denominado “Professor de Educação Infantil”, Nível TS PEI, vencimento: Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º A administração e fiscalização da jornada de trabalho de mencionados profissionais caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 21 de março de 2023, ano do 157º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO